



Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios

1. Esta Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios estabelece diretrizes de continuidade de negócios de processos críticos e confere condições de recuperação em situações de interrupção da capacidade das entidades do Sicoob em fornecer produtos e serviços.
2. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:
 - a) entidades do Sicoob: o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema. Consideram-se entidades não cooperativas integrantes do Sicoob:
 - a.1) o Banco Cooperativo do Brasil S.A (Bancoob) e suas empresas controladas;
 - a.2) a Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ);
 - a.3) outras entidades não cooperativas que venham a integrar o Sistema.
 - b) continuidade de negócios: capacidade estratégica e tática de a entidade planejar e responder a incidentes e interrupções de negócios, para continuar a realizar operações em um nível aceitável, previamente definido pelos gestores de negócio.
3. A aprovação desta Política é realizada nos âmbitos do Sicoob Confederação, do Bancoob e suas empresas controladas, das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração e/ou Diretoria).
4. É revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas controladas.
5. É aplicável aos negócios determinados pelos órgãos de administração das entidades do Sicoob, em função das perdas potenciais de imagem, financeiras, patrimoniais, legais e regulatórias.
6. O Sicoob identifica e avalia os riscos sistêmicos de descontinuidade e, a critério dos órgãos de administração, adota procedimentos adequados para minimização e mitigação.
7. A partir dos resultados da análise de riscos e/ou por determinação da respectiva Diretoria Executiva, cada entidade identifica processos ou atividades críticas para os quais são definidas estratégias e construídos planos de continuidade de negócios, considerando:
 - a) custos de implementação das estratégias escolhidas;
 - b) consequências de não se implementar mecanismos de contingência (perdas potenciais).



Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios

8. Os planos de continuidade contemplam, no mínimo, os recursos essenciais relacionados a pessoas, instalações, tecnologias, informações, suprimentos e partes interessadas (*stakeholders*).
9. Para os recursos essenciais, são formalmente estabelecidos os planos com procedimentos alternativos para recuperação das atividades exigidas, no tempo desejado, observada a relação custo e/ou benefício e o impacto potencial.
10. Os planos de continuidade de negócios, que estão apresentados no manual derivado desta política, são objetivos, concisos e acessíveis a todos os empregados da entidade, prevendo:
 - a) processo em que cada plano deve ser utilizado;
 - b) responsáveis pelos procedimentos de recuperação;
 - c) procedimentos que serão executados para a contingência ou a recuperação dos recursos que sofreram interrupção.
11. A Diretoria de cada entidade do Sicoob estabelece a periodicidade para os testes dos planos de continuidade de negócios, sendo no mínimo anualmente.
12. O programa de testes é consistente com o escopo dos planos de continuidade de negócios e contém as devidas considerações legais e/ou regulatórias.
13. Os testes dos planos de continuidade de negócios são formalmente registrados pelo responsável pela execução, que relata os pontos de sucesso, as falhas, as necessidades de melhoria e o plano de ação para conseqüente aprimoramento.
14. A auditoria interna, sempre que julgado necessário acompanha a realização dos testes de execução dos planos de continuidade de negócios, com permissão de acesso aos resultados.
15. Todos os envolvidos no processo de continuidade de negócios, ainda que não participem das deliberações, são responsáveis pela qualidade das operações que realizarem.
16. A gestão da continuidade de negócios é objeto de acompanhamento sistemático por parte dos órgãos de administração de cada entidade do Sicoob e, de forma integrada, pelas cooperativas centrais em relação às cooperativas singulares associadas e pelo Sicoob Confederação, em relação ao Sicoob, bem como, Bancoob e respectivas controladas.
17. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a gestão da continuidade de negócios, no âmbito das entidades do Sicoob.